



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Processo nº  
**80506379.000025/2025-10**

<b>PROCESSO:</b>	80506379.000025/2025-10
<b>ASSUNTO:</b>	GESTÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Compra (material permanente e de consumo)
<b>INTERESSADO:</b>	PABLO ATILA MARTINS DE CASTRO

**À Diretoria de Suprimento e Patrimônio - DSP**

Prezado Diretor,

O presente expediente trata do registro de preços para aquisição de adriça para fixação de bandeira, base para fixação de mastros e mastros para bandeira, observados os valores unitários e as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Em atendimento à solicitação do Núcleo de Licitação (0775953), esta CODIS procedeu à análise dos valores unitários e totais da proposta apresentada pela empresa **Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confeções, Serviços e Acessórios Ltda.** (doc. 0775942), constatando que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os parâmetros estabelecidos no edital para o respectivo lote.

Verificou-se, ainda, que os valores propostos pela licitante são inferiores aos valores referenciais e aos constantes no Termo de Referência (TR), evidenciando vantajosidade econômica para a Administração.

ITEM	LICITANTE	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇOS LICITANTE	VALOR REFERENCIAL	PREÇO REAL	VALOR SAEB
1	FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA	Adriça para fixação de bandeira	200	R\$ 12,00	R\$ 28,97	R\$ 28,97	-
2	FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA	Base para fixação de mastros	150	R\$ 289,00	R\$ 557,18	R\$ 557,18	-

3	FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA	Mastro para bandeira	200	R\$ 162,00	R\$ 196,77	R\$ 196,77	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$: 78.150,00</b>	<b>R\$: 128.725,00</b>	<b>R\$: 128.725,00</b>	

No que tange à qualificação técnica, não foram identificados elementos que impeçam o acolhimento da proposta da empresa arrematante, uma vez que não foram constatadas inconsistências ou ausência de documentação que comprometam sua regularidade ou aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

Diante do exposto, esta unidade manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, recomendando o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Licitação (NCL) para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Enio Nascimento Maciel**

Coordenador de Distribuição - CODIS



Documento assinado eletronicamente por **ENIO NASCIMENTO MACIEL**, **Coordenador de Distribuição**, em 08/04/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0780923** e o código CRC **C59C3611**.

**Referência:** Processo nº 80506379.000025/2025-10

SEI nº 0780923